ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.189, de 17 de março de2000.

Denomina de "Estrada do Lampinha" a passagem de servidão, sem denominação, existente entre a Av. Osvaldo Aranha e o Arroio Coitinho.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A passagem de servidão, sem denominação, existente entre a Avenida Osvaldo Aranha e o Arroio Coitinho, conforme descrito no Registro Público de Imóveis de São Sebastião do Caí, passará a denominar-se de "Estrada do Lampinha", conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de março de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

